



*Ao Requisitante,
À Comissão de Estudo Técnico Preliminar,
À Coordenadoria de Licitações e Contratos,*

PARECER nº 352/2025 (ULCA)

Ref.: ETP 40/2025. Análise Preliminar de Estudo Técnico preliminar. Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 23/2023, artigos 137 a 145.

Relatório

Trata-se de análise da legalidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de produção, captação, gravação, edição e transmissão audiovisual das atividades legislativas, institucionais e educativas da Câmara Municipal de Itapevi, destinadas à TV Câmara e aos canais digitais oficiais (YouTube, redes sociais e site institucional). O setor requisitante é a Coordenadoria de Comunicação.

Presentes os seguintes documentos encaminhados via e-mail:

- 1) Documento de Formalização de Demanda – DFD, fls. 1-3;
- 2) Estudo Técnico Preliminar – ETP, fls. 4-34;
- 3) Termo de Referência, fls. 35-59;

É a síntese do necessário, passo ao parecer.

Fundamentação



Esta análise decorre da obrigação imposta pelo inciso I do artigo 145 da Resolução nº 23/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.

Estudo Técnico Preliminar/ETP

No Estudo Técnico Preliminar encaminhado, verifica-se o atendimento aos incisos do artigo 140 da Resolução nº 23/2023:

Artigo 140 da Resolução 23/2023, incisos:

Item correspondente no ETP feito

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



1. A Câmara Municipal de Itapevi identificou a necessidade institucional de estruturar, organizar e consolidar a política de comunicação audiovisual oficial do Poder Legislativo, diante da criação da TV Câmara de Itapevi, instituída pela Resolução nº 45/2025, diploma normativo que estabelece diretrizes, princípios, objetivos e parâmetros para a produção e divulgação de conteúdos legislativos, institucionais, educativos e informativos relacionados às atividades do Poder Legislativo.

Atualmente, a necessidade institucional vem sendo atendida de forma fragmentada e não totalmente alinhada às diretrizes da recém-criada TV Câmara, uma vez que o Poder Legislativo conta, de um lado, com o Contrato nº 002/2021, vigente desde maio de 2021, prorrogado sucessivamente até maio de 2026, cujo objeto restringe-se à produção, captação e transmissão de conteúdos videográficos da Câmara Municipal, e, de outro lado, tem recorrido a Atas de Registro de Preços, a última, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, ARP nº 007/2025, para suprir



demandas específicas de gravação, filmagem e cobertura de sessões, audiências e eventos institucionais, instrumento com término previsto para maio de 2026.

Essa dupla forma de atendimento, embora tenha garantido continuidade mínima da comunicação audiovisual institucional, não corresponde às novas exigências técnicas, editoriais, organizacionais e estratégicas decorrentes da implantação da TV Câmara, uma vez que não contempla planejamento integrado, padrões técnicos uniformizados, gestão centralizada de conteúdos, rastreabilidade de entregas, governança audiovisual nem linguagem visual institucional padronizada, além de não refletir o atual cenário de difusão multiplataforma, de acessibilidade e de ampliação das funções de comunicação legislativa.

Ressalta-se, ainda, risco de descontinuidade operacional futura, considerando que os dois instrumentos atualmente utilizados possuem término simultâneo em maio de 2026, o que poderá comprometer a efetividade da política institucional de comunicação audiovisual e o cumprimento das diretrizes normativas da Resolução nº 45/2025, bem como dos princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da transparência (art. 37 da Constituição Federal), além das normas de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Diante desse cenário, a necessidade institucional consolidada consiste na definição dos meios adequados, eficientes, regulares e integrados para a estruturação e pleno funcionamento da TV Câmara.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações ✓

2. A contratação desse objeto está prevista para o exercício financeiro de 2026 e



anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

possui dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. O valor correspondente será devidamente incluído no Plano Anual de Contratações – PAC referente ao mesmo exercício, cuja Portaria de aprovação ainda aguarda publicação.

III - Requisitos da contratação; qualificações mínimas necessárias para executar o objeto, tem relação com o Termo de Referência.



3. Requisitos

A execução deverá observar padrões profissionais de radiodifusão pública, garantindo qualidade Full HD (1920x1080p), áudio estéreo com mixagem digital, transmissões simultâneas em múltiplos canais, redundância elétrica e de rede, e acessibilidade comunicacional (janela de Libras e legendas revisadas conforme ABNT NBR 15.290).

- 3.1 Equipe técnica mínima
- 3.2 Relação de equipamentos necessários
- 3.3 Requisitos institucionais
- 3.4 Requisitos operacionais
- 3.5 Requisitos técnicos gerais
- 3.6 Requisitos de atendimento e continuidade
- 3.7 Serviço de plataforma de videoconferência Profissional com capacidade de transmissões simultâneas

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



4. A memória de cálculo demonstra, de forma objetiva e fundamentada, a metodologia utilizada para estimar os quantitativos da contratação dos serviços contínuos de produção e transmissão audiovisual da TV Câmara de Itapevi.

O dimensionamento baseia-se no histórico de atividades dos exercícios 2021–2025, nas novas demandas previstas na Resolução de Programação da TV Câmara/2025 e nas diretrizes do Plano Anual de Contratações – Portaria nº 124/2025.





<p>V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;</p>	<p>✓</p>	<p>Foram consideradas a frequência e a duração média dos eventos legislativos, educacionais e institucionais, resultando em uma estimativa de 960 horas anuais de execução.</p> <p>A racional técnica adota o princípio da interdependência entre setores e o uso compartilhado de recursos, garantindo planejamento eficiente, economia de escala e continuidade dos serviços de comunicação pública.</p> <p>5. Três soluções foram apresentadas: 1 - execução por meio de estrutura própria; 2 - Cooperação interinstitucional por meio de convênio; 3 - Execução terceirizada.</p> <p>A alternativa que apresenta maior aderência institucional, técnica, operacional e de continuidade é a execução por empresa especializada (modelo de execução terceirizada).</p>
<p>VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;</p>	<p>✓</p>	<p>6. - Valor global estimado (12 meses): R\$ 802.514,40</p>
<p>VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; Mapa de riscos/matriz de riscos; modalidade licitatória sugerida, atestado de capacidade técnica.</p>	<p>✓</p>	<p>7.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisitos: equipe mínima, equipamentos e tecnologia, padrões de qualidade, entrega, prazo de resposta para as demandas. • Manutenção e assistência técnica: A Câmara Municipal não assumirá qualquer ônus relativo à manutenção, substituição ou operação dos equipamentos da contratada. • Atestado de capacidade técnica: conf. Art. 67, inciso II, NLLC. • Forma de contratação: Pregão eletrônico, com fundamento no

Parecer Jurídico Nº 3522025/2025 - Documento assinado digitalmente em 25/11/2025. PROTOCOLO 20461/2025 - 25/11/2025 14:04 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: TK54-7110-1JUU-JUY8



		<p>artigo 17, §2º e artigo 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vedada subcontratação. • Mapa de riscos.
<i>VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução: dois pontos a se considerar, primeiro se o objeto vai ser executado por uma única empresa e segundo se o objeto vai ser executado de uma vez ou de forma parcelada no tempo</i>	✓	8. O objeto não será parcelado, pois o serviço será executado por uma única empresa. Serviço contínuo, executado mês a mês, conforme calendário institucional.
<i>IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: informar a necessidade/problema a ser resolvido, o objeto/o que se pretende contratar e o objetivo/resultado a ser atingido com a contratação</i>	✓	9 – Demonstrativo dos resultados pretendidos atendido: previu necessidade, objeto e objetivo
<i>X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;</i>	✓	10 – Providências a serem adotadas: A Coordenadoria de Comunicação tem servidor alocado com conhecimento na gestão e fiscalização de contratos oriundos de filmagem e transmissão dos eventos institucionais. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, a Escola do Parlamento do Órgão poderá disponibilizar cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade
<i>XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;</i>	✓	11 – Contratações correlatas ou interdependentes: Não há.
<i>XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: além dos</i>	✓	12 – Impactos ambientais: Relação com ODS:12, 13 e 16.



impactos, e das medidas mitigadoras, informar se a contratação almejada se compatibiliza com algum dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



13. Viabilidade da contratação: é viável e necessária.

Após análise, constata-se que foram atendidos regularmente todos os itens obrigatórios do ETP, necessários a uma contratação viável.

Termo de Referência/TR

Segue abaixo a verificação do atendimento de cada item considerado como necessário conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que a Coordenadoria de Licitações e Contratos consiga instrumentalizar o processo de contratação:

Itens obrigatórios:		Item correspondente no TR
1 – Objeto (incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação);	✓	<p>1-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de produção, captação, gravação, edição e transmissão audiovisual das atividades legislativas, institucionais e educativas da Câmara Municipal de Itapevi, destinadas à TV Câmara e aos canais digitais oficiais (YouTube, redes sociais e site institucional).</p> <p>1.1-Natureza do objeto: serviço contínuo, de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.</p> <p>1.2-Regime de execução: empreitada por preço global.</p> <p>1.3-Forma de contratação: pregão eletrônico, do tipo menor preço global.</p>



	<p>1.4-Quantidade: 960 horas anuais.</p> <p>1.5- Vigência e prorrogação contratual: 12 meses, com possibilidade de prorrogação conf. Art. 107 da Lei nº 14.133/21.</p> <p>1.6 – Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Itapevi, localizada na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP.</p>
<p>2 – Fundamentação da Contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas);</p>	<p>✓</p> <p>2. A contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir suporte técnico especializado e permanente às atividades de comunicação da TV Câmara, instituída pela Resolução nº 45/2025, destinada à divulgação oficial dos atos, programas, sessões, reuniões, debates, eventos e iniciativas relacionadas às funções legislativa, fiscalizatória, representativa, educativa e informativa do Poder Legislativo Municipal, em observância aos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e eficiência.</p>
<p>3 – Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;</p>	<p>✓</p> <p>3.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisitos: equipe mínima, equipamentos e tecnologia, padrões de qualidade, entrega, prazo de resposta para as demandas. • Manutenção e assistência técnica: A Câmara Municipal não assumirá qualquer ônus relativo à manutenção, substituição ou operação dos equipamentos da contratada. • Atestado de capacidade técnica: conf. Art. 67, inciso II, NLLC. • Forma de contratação: Pregão eletrônico, com fundamento no artigo 17, §2º e artigo 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global.

Parecer Jurídico Nº 3522025/2025 - Documento assinado digitalmente em 25/11/2025. PROTOCOLO 20461/2025 - 25/11/2025 14:04 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siape.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siape/documentos/autenticar> e informe a chave: TK54-7110-1JUU-JUY8



<p>4 – Requisitos da contratação, fazendo conexão com os requisitos elencados no ETP;</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Vedada subcontratação. <p>4.</p> <p>A execução deverá observar padrões profissionais de radiodifusão pública, garantindo qualidade Full HD (1920x1080p), áudio estéreo com mixagem digital, transmissões simultâneas em múltiplos canais, redundância elétrica e de rede, e acessibilidade comunicacional (janela de Libras e legendas revisadas conforme ABNT NBR 15.290).</p> <p>4.1 Equipe técnica mínima</p> <p>4.2 Relação de equipamentos necessários</p> <p>4.3 Requisitos institucionais</p> <p>4.4 Requisitos operacionais</p> <p>4.5 Requisitos técnicos gerais</p> <p>4.6 Requisitos de atendimento e continuidade</p> <p>4.7 Serviço de plataforma de videoconferência Profissional com capacidade de transmissões simultâneas</p>
<p>5 - Modelo de execução do objeto (consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento); não esquecer de mencionar prazo e local de entrega.</p>	<p>✓</p>	<p>5.</p> <p>5.1 Obrigações da contratada</p> <p>5.2 Obrigações da contratante</p>
<p>6 - modelo de gestão do contrato (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade);</p>	<p>✓</p>	<p>6. gerenciamento e fiscalização: conforme Resolução 23/23</p>
<p>7 – critérios de medição e de pagamento;</p>	<p>✓</p>	<p>7.</p> <p>As parcelas devidas deverão ser quitadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota fiscal, juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/ Tributos Federais.</p> <p>Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.</p>





		<p>No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;</p> <p>Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.</p> <p>Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.</p>
<p>8 – forma e critérios de seleção do fornecedor;</p>	<p>✓</p>	<p>8- 8.1 modalidade: pregão eletrônico 8.2 critério de julgamento: menor preço global</p>
<p>9 – estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;</p>	<p>✓</p>	<p>09 - Valor global de R\$ 802.514,40</p>
<p>10 – Adequação orçamentária;</p>	<p>✓</p>	<p>10. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.39.59.</p>

Após analisar o TR apresentado, verifica-se a sua regularidade.





Documento de Formalização de Demanda/DFD

Trata-se de documento obrigatório nas contratações públicas, segundo os artigos 18 e 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Espera-se como conteúdo mínimo do DFD:

Itens obrigatórios:		Item correspondente no DFD
1 – Identificação da área demandante e seu responsável;	✓	Coordenadoria de Comunicação Responsável: José Luiz da Cunha Junior
2 – Descrição sucinta do seu objeto e da necessidade da contratação;	✓	<p>Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de produção, captação, gravação, edição e transmissão audiovisual das atividades legislativas, institucionais e educativas da Câmara Municipal de Itapevi, destinadas à TV Câmara e aos canais digitais oficiais (YouTube, redes sociais e site institucional).</p> <p>Necessidade: A contratação visa assegurar a prestação contínua dos serviços de produção, captação, gravação, edição e transmissão audiovisual das atividades legislativas, institucionais e educativas da Câmara Municipal de Itapevi, garantindo comunicação oficial adequada, acessível e alinhada às diretrizes da TV Câmara, instituída pela Resolução nº 45/2025. A prestação dos serviços por empresa especializada justifica-se pela necessidade de atendimento técnico-profissional qualificado, com equipamentos, mão de obra e processamento digital adequados aos padrões institucionais, multiplataforma e de governança editorial previstos para o ambiente legislativo.</p>
3 – Quantidades;		<ul style="list-style-type: none"> • Execução técnica audiovisual: 960 horas ao ano. • Deslocamentos internos: 476 horas por ano.

Parecer Jurídico Nº 3522025/2025 - Documento assinado digitalmente em 25/11/2025. PROTOCOLO 20461/2025 - 25/11/2025 14:04 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: TK54-7110-1JUU-JUY8



		<ul style="list-style-type: none"> • Deslocamentos externos: 84 diárias ao ano. • Número de eventos: 560 eventos ao ano
4 – Quando o objeto precisa ser executado/data em que se espera que seja utilizado;	✓	01/05/26.
5 - Grau de prioridade da contratação e sua justificativa;	✓	<p>Prioridade: Alta.</p> <p>Justificativa: Classifica-se como prioridade alta, considerando que o Contrato 002/2021, firmado com a empresa Canal Itapevi Publicidade Ltda., possui término em 10 de maio de 2026, e a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 encerrará em 22 de maio de 2026.</p>
6 - Indicação dos membros responsáveis pelo planejamento (DFD, ETP e TR), do fiscal do contrato e do seu gestor;	✓	<p>Fiscal do contrato: Luiz Antônio Rodrigues Junior</p> <p>Gestor do contrato: José Luiz da Cunha Junior</p> <p>Responsável pelo planejamento (DFD, ETP e TR): José Luiz da Cunha Junior</p> <p>Revisor do planejamento: Leda Cordeiro dos Santos da Silva - membro da Comissão de Acompanhamento dos Estudos Técnicos Preliminares – CAETP</p>

Verifica-se a regularidade do DFD apresentado.

Conclusão

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar, atende aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, **opino pelo seu encaminhamento à Coordenadoria de Licitações e Contratos**, com vistas à regular continuidade do processo de contratação pretendido.



Ressalto que, no decorrer da tramitação do procedimento licitatório, **poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos, complementações ou atualizações de informações**, conforme se façam necessários ao adequado atendimento do interesse público e à observância dos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapevi, 25 de novembro de 2025.

MONISE CESTARI ESTEVES
Procuradora chefe
OAB/SP nº 344.308



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TK5471101JUJJUY8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TK54-7110-1JUU-JUY8

